

Lei nº 91

Anula dotações orçamentarias

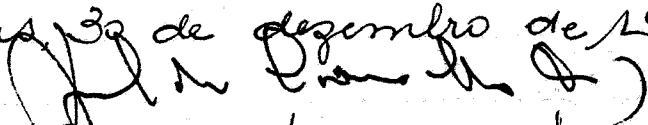
O povo de Poços de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam anuladas, no orçamento em vigor, as seguintes dotações:

833 0 - Doze professoras de escolas primarias

	a Cr\$ 9.240,00	1.800,00
33	Material escolar	800,00
33	Viagens de inspeção	300,00
42	Aquisição de livros para a Biblio- teca	3.000,00
70	Dois instrutores de educação fisi- ca	<u>4.100,00</u>
	Total	<u>10.000,00</u>

Art. 2º: Revogadas as disposições em contra-  
rio, esta lei entrará em vigor na data  
da sua publicação.

Pocos de Caldas, 30 de dezembro de 1949  
  
 Prefeito Municipal